



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2214 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ERRATA - DECRETO Nº 8114/2021

Com referência ao Decreto Municipal nº 8.114 de 01 de setembro de 2021, faz-se a seguinte correção revogando-se as disposições em contrário:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Fica nomeada em Comissão para o cargo de Diretor Geral de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Símbolo CC1, **Ana Carolina Andrade**, a contar de 01 de setembro de 2021.

LEIA-SE:

Art. 1º. Fica nomeada em Comissão para o cargo de Diretor Geral de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Símbolo CC1, **Ana Carolina Santos Andrade**, a contar de 01 de setembro de 2021.

Jacarezinho, 03 de setembro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8125/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em sua totalidade, o Decreto nº 8118/2021 de 02 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de setembro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 60/2021

Processo 60/2021

DISPENSA 42/2021

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de cestos de lixo em inox, com pedal, 12L e aramados, na cor preta, 12L.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993 e com Pareceres Técnico e Jurídico a favor da empresa ROSELI DA SILVA INICIO – BAZAR, inscrita no CNPJ 03.033.283/0001-66, versando sobre a contratação de empresa fornecedora de cestos de lixo em inox, com pedal, 12L e aramados, na cor preta, 12L, no valor total de R\$ 571,94 (quinhentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), face ao disposto na Lei 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 03 de setembro de 2021.

Antônio Neto
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 61/2021

Processo 61/2021

DISPENSA 43/2021

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção em rede de telefonia interna.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993 e com Pareceres Técnico e Jurídico a favor da empresa KLEBER ORCHESKI 03666710905, inscrita no CNPJ 13.846.799/0001-83, versando sobre a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção em rede de telefonia interna, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), face ao disposto na Lei 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 03 de setembro de 2021.

Antônio Neto
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação 001/2021 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunido extraordinariamente no dia 03 de agosto e no uso de suas atribuições regimentais,

DELIBERA:

Art. 1º Pela distribuição do Saldo dos Recursos de Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais ECA/FMDCA, entre entidades que atuam no município prioritariamente na defesa ou promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 2º Os recursos totalizam o montante de R\$ 90.102,49 (noventa mil, cento e dois reais e quarenta e nove centavos) e deverá ser dividido igualmente entre as seguintes entidades:

§1º ABINJA – Abrigo Lar da Infância de Jacarezinho - R\$ 30.034,16 (trinta mil, trinta e quatro reais e dezesseis centavos);

§2º AJADAVI - Associação Jacarezinhense de Reabilitação ao Deficiente Auditivo e Atendimento ao Deficiente Visual – R\$ 30.034,16 (trinta mil, trinta e quatro reais e dezesseis centavos);

§3º APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - R\$ 30.034,16 (trinta mil, trinta e quatro reais e dezesseis centavos);

Art. 3º As entidades devem apresentar os Planos de Trabalho para a Secretaria Municipal de Assistência.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Jacarezinho, 03 de setembro de 2021.

Maria Christina Torres Pereira
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2214 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 01/2021

APROVADA EM: 27 de maio de 2021

ASSUNTO: Dispõe sobre o estabelecimento de reuniões remotas a serem realizadas pelo Conselho Municipal do FUNDEB de Jacarezinho/PR, em caráter excepcional, em razão da Pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que as reuniões presenciais são indispensáveis para o exercício democrático da participação social, mas que, tornou-se imperiosa a suspensão das reuniões presenciais do Conselho Municipal do FUNDEB, seguindo as orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a incerteza do final das medidas de isolamento social decorrentes da pandemia do COVID-19;

O Conselho Municipal do FUNDEB de Jacarezinho/PR, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3941/20221,

RESOLVE:

Art.1º. Realizar, em caráter excepcional, as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias remotas do Conselho Municipal do FUNDEB enquanto durar a medida de isolamento social decorrente da pandemia do COVID-19, conforme deliberado na reunião do Pleno de 27 de maio de 2021, respeitando o calendário aprovado para o ano vigente.

§ 1º Essa medida visa não interromper as atividades do Conselho Municipal do FUNDEB neste contexto de crise emergencial.

§ 2º As reuniões deverão ser convocadas pelo (a) Presidente por mensagens endereçadas aos correios eletrônicos de cada conselheira/o, titulares e suplentes, e através do grupo de Whatsapp.

§3º Na ausência da Presidente, a atribuição de convocar as reuniões e conduzi-las ficará a cargo do (a) Vice-Presidente, e na ausência de ambos conforme previsão regimental.

§4º As reuniões presenciais poderão ser convocadas em caráter emergencial, em local amplo conforme decretos municipais e orientações das autoridades de saúde.

Art.2º. As reuniões convocadas por meios de participação remota deverão ser iniciadas, encerradas e terão as deliberações, discussões e votações apuradas através da manifestação oral, do chat da reunião virtual, por meio de mensagens endereçadas ao correio eletrônico do Conselho Municipal do FUNDEB da Secretaria Executiva, e/ou no grupo do whatsapp, no mesmo horário da plenária.

§ 1º Entende-se por deliberação remota, a discussão e votação de proposições realizadas por meio de Reuniões Virtuais mediante o emprego de tecnologia da informação que dispense a presença física dos conselheiros no local da reunião.

§ 2º Os itens da pauta serão enviados previamente aos conselheiros e conselheiras, titulares e suplentes, por meio de correio eletrônico, e/ou através do grupo do whatsapp.

§ 3º Os debates acerca dos itens de pauta serão realizados por meios a serem acordados no Conselho Pleno, objetivando garantir a máxima participação e proveito das discussões.

Art.3º Na ata da reunião deve constar a informação que as deliberações acontecerão em ambiente virtual e a indicação de quais conselheiros que dela participaram remotamente, que deverão registrar sua participação preenchendo formulário próprio (Google Forms) e logo após a reunião será fechado, que será anexado a ata, sendo assinada somente pela Secretário Executiva.

§ 1º. As atas das reuniões virtuais serão enviadas com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para leitura, alterações e aprovações na próxima reunião convocada pela presidência.

§ 2º. A leitura da ata poderá ser dispensada das reuniões conforme acordado pelo Conselho Pleno, sendo necessária apresentação das alterações propostas pelos conselheiros para aprovação ou reprovação.

Art.4º Caberá aos conselheiros, como condição para participar a ser considerado presente à reunião Virtual:

I – Providenciar equipamento com conexão à internet com banda suficiente para transmissão de áudio e vídeo;

II – Estar disponível no horário designado para a reunião, em local restrito, sem interferências, bem como ter domínio acerca da plataforma a ser utilizada.

III – Nos casos em que os (as) conselheiro (a) estiver em ambiente com mais pessoas, os (as) conselheiros (as) deverão desligar o áudio da reunião e utilizar fones de ouvido para participação e sigilo do que se esta sendo discutido.

IV – Responsabilizar-se pela guarda e pelo sigilo do link e da senha da reunião de deliberação.

V – Os conselheiros que não tiverem acesso ao uso de meios tecnológicos deverão informar a Presidência do Conselho Municipal do FUNDEB para os encaminhamentos necessários possibilitando a sua participação.

Art.5º. O Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB poderá expedir normas complementares necessárias à implementação do disposto nesta deliberação, e poderá adotar outras medidas não previstas nesta deliberação para solucionar eventuais dúvidas ou fazer adequações funcionais, administrativas e operacionais.

Art. 6º. Esta Deliberação terá vigência enquanto durar o quadro de pandemia de Covid-19 no Brasil, cessando seus efeitos imediatamente após o retorno das condições de participação presencial das/os Conselheiras/os nas reuniões.

Parágrafo Único: Tão logo o presente período de excepcionalidade seja revogado, o Conselho Municipal do FUNDEB deverá retomar suas atividades regularmente.

Art.7º. Os casos omissos e os recursos referentes a esta Deliberação serão protocolados e apreciados por este Conselho.

Art.8º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 27 de maio de 2021.

Francisco Carlos Fritzen Soares
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2214 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 02/2021

APROVADA EM: 26 de agosto de 2021.

ASSUNTO: Dispõe sobre o calendário de reuniões remotas a serem realizadas pelo Conselho Municipal do FUNDEB de Jacarezinho/PR.

O Conselho Municipal do FUNDEB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 3941/20221, e de acordo com a decisão da plenária conforme ata nº 02/2021;

DELIBERA:

Art. 1º Pela aprovação do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal FUNDEB do ano de 2021, conforme abaixo:

Dia da Semana	Data	Mês
Quinta-feira	26	Agosto
Quinta-feira	30	Setembro
Quinta-feira	28	Outubro
Quinta-feira	25	Novembro
Quinta-feira	16	Dezembro

Art.2º O horário para a realização das plenárias: 14h00min, através da Plataforma Google Meet, conforme Deliberação nº 01/2021.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 02 de setembro de 2021.

Francisco Carlos Fritzen Soares
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2214 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8121/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e a Lei Municipal nº. 3.907 de 28 de dezembro de 2020, Artigo 4º, § Único,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	0510	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0510.0412400062.032	
3.3.90.39.00	120	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	9.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			9.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/1964: Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	0510	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0510.0412400062.032	
3.3.90.30.00	118	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.36.00	119	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.40.00	121	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	4.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			9.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de setembro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2214 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8122/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 3.907 de 28 de dezembro de 2020, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.930,48 (Quarenta mil, novecentos e trinta reais quarenta e oito centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0810	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0810.1030500182.107	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia - Exercícios Anteriores	40.930,48
TOTAL DO CRÉDITO			40.930,48

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964: Superávit Financeiro do Exercício de 2020, na Fonte de Recursos abaixo:

510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	40.930,48
TOTAL		40.930,48

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de setembro de 2021

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2214 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8123/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 3.907 de 28 de dezembro de 2020, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO URBANA	
UNIDADE	1110	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		1110.0412200252.137	
3.3.90.39.00	639	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores.	
			150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964: Superávit Financeiro do Exercício de 2020, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários Livres	150.000,00
TOTAL		150.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de setembro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2214 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8124/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 3.907 de 28 de dezembro de 2020, Artigo 5º, § I e II,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	0510	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		0510.0412400062.032	
3.3.90.39.00	120	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores.	6.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			6.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal 4.320/1964: Superávit Financeiro do Exercício de 2020, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários Livres	6.000,00
TOTAL		6.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de setembro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2214 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8126/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 3.907 de 28 de dezembro de 2020, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.159,76 (Setenta mil, cento e cinquenta e nove reais setenta e seis centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	0930	Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente	
DOTAÇÃO		0930.0824300236.006	
3.3.50.43.00	598	Subvenções Sociais - Fonte: 880 – Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais - Exercícios Anteriores.	70.159,76
TOTAL DO CRÉDITO			70.159,76

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2020, na Fonte de Recursos abaixo:

880	Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais -	70.159,76
TOTAL		70.159,76

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de setembro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal